

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei N. 509/89 de 06 de junho de 1989

"

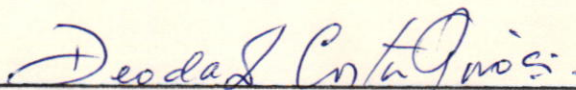
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRU-
IR QUEBRA MOLAS EM VIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do To-
cantins aprovou e EU, Prefito Municipal, sanciono a seguinte '
Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a construir Quebra-molas em lugares conside-'
rados de trânsito perigoso, obedecendo as normas que estabele-
ce o CONTRAN.

Art. 2. - Esta Lei entraeã em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS ,
Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 1989.



Deodato Costa Póvoa

Prefito Municipal